



Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017

Protocolo nº 17/25/3289

Interessado: Diretoria Administrativa – CAMPREV

Modalidade: Convite nº 09/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, devidamente representado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PIER COFFEE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 06.889.835/0001-20, denominada CONTRATADA, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de insumos para máquina de café do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, conforme quantitativos e detalhamentos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, da Carta-Convite nº 09/2019.

SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A entrega dos materiais objeto desta licitação será parcelada, mensal e deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do memorando de solicitação, no endereço e horário a combinar pelo telefone 19-3731.4500 ramal 60 com Matheus.
- 2.2 – A primeira entrega deverá ser imediata, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.
- 2.3 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de fabricação recente e atender a legislação pertinente aplicável.
- 2.4 – O fornecedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto até o local de entrega indicado na carta-Convite ou Nota de Empenho.
- 2.5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas pelos órgãos oficiais competentes.
- 2.6 – Deverão estar contidas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações pelo fabricante:
- especificações do produto;



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

- marca;
- peso e dimensão;
- data de fabricação e validade;
- registro no órgão competente devidamente atualizado;
- lote

2.7 – A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal referente aos materiais, devendo constar na mesma a quantidade, valor unitário e valor total.

TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, as partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 22.051,20 (vinte e dois mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), devendo onerar dotação do presente exercício o valor global de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), e o restante onerar dotação do exercício de 2018

3.2 - Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 - São deveres da Contratante:

4.1.1 - Fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA.

4.1.2 - Proceder ao pagamento devido.

QUINTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 – São deveres do Contratado:

5.1.1 – Fornecer os insumos em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

5.1.2 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento, observando-se os prazos de validade.

SEXTA - DO PRAZO

6.1 – A previsão de consumo dos insumos é de 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

7.1 – O CAMPREV providenciará o pagamento no dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês após o aceite da Nota Fiscal pelo CAMPREV.

OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos necessários à execução deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.43.01.04.122.4075.4387.3.3.90.30.

NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente Termo será regido pelos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais diplomas aplicáveis à matéria.

DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Contrato serão efetivadas na forma e condições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, formalizada previamente por aditivo, que passará a integrá-lo.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial do presente objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 – A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito, da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.1.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo de Contrato no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.



Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DE CONTRATOS

13.1 – A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, o servidor MATHEUS BARBOSA DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 20, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993.

DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente Termo não gerará direitos nem obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, assumindo o Contratado total responsabilidade por sua execução, desobrigando a Contratante de tais compromissos durante a respectiva vigência, conforme fundamento legal da Lei 8666/1993 art.71 §1º.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, de pleno acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a produção de um só e mesmo efeito jurídico.

Campinas, 21 de novembro de 2017.

M^a Cristina de Campos Paiva
Diretora Administrativa
REPRESENTANTE DO CAMPREV

Claudio Malamud
Procurador
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES
1	Café expresso em grãos	180 Kg em pacotes de 1 Kg
2	Capuccino	300 Kg em pacotes de 1 Kg
3	Chocolate	300 Kg em pacotes de 1 Kg
4	Leite em pó	120 Kg em pacotes de 1 kg
5	Pacote de mexedor	48 pacotes com 500 unidades de espátulas